



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, N° 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Resolução 002/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das Contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme pedido protocolado nesta Casa Legislativa pelo Ex Prefeito Claudeeide de Oliveira Melo.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme pedido protocolado nesta Casa Legislativa pelo Ex Prefeito Claudeeide de Oliveira Melo.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial de Inquérito:

I – Examinar se houve Irregularidades, no tramite e julgamento das Contas de Gestão dos anos 2013, 2014 e 2017.;

II – Analisar e averiguar se foi atendido os Princípios Constitucionais, bem como se todo o processo de julgamento, esteve pautado na Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

III – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento das contas de Gestão dos anos 2013, 2014 e 2017.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial de Inquérito serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Inquérito, poderá solicitar o auxílio do corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar os fundamentos e os atos da Comissão.

Art. 5º O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 25 de março de 2024



Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente